EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA, S.A.
Sede: Estrada Do Aeroporto, Espargos, Ilha Do Sal, República De Cabo Verde
Capital Social: 5.201.183.557 CVE Matriculada na Conservatória do Registo do Sal, Secção do Registo Comercial, Sob O N.º 653
Contribuinte N.º 200166972
(Entidade Emitente)

ANÚNCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO - SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BOLSA DE VALORES DE CABO VERDE DE UM MONTANTE MÁXIMO DE 450.000 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL) OBRIGAÇÕES, ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS, DE VALOR NOMINAL DE CVE 1.000 (MIL ESCUDOS) CADA, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DA EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA, S.A.,

O presente Anúncio de Oferta Pública de distribuição-Subscrição foi objecto de registo na Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários sob a referência OPD - SUBSCRIÇÃO/002/2012

ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM

Banco Comercial do Atlântico, S.A. Sociedade Aberta
Sede Social: Rotunda de Chã de Areia, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294/930906

CONSÓRCIO DE COLOCAÇÃO

Banco Comercial do Atlântico, S.A. Sociedade Aberta
Sede Social: Rotunda de Chã de Areia, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294/930906

Banco Interatlântico, SA.
Sede Social: Avenida Cidade Lisboa, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 719.

Caixa Económica de Cabo Verde, SA Sociedade Aberta
Sede Social: Avenida Cidade Lisboa, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336.

Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A.
Sede Social: Avenida Amílcar Cabral, n.º 97, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 533/1997/11/19.

Banco de Investimentos Cabo Verde, SA.
Sede Social: Avenida Cidade Lisboa, Praia, Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 2728/2008/03/31

Agosto 2012

Nos termos do disposto no art. 195º do Novo Código do Mercado de Valores Mobiliários e do art. 12º, do Regulamento do Banco de Cabo Verde nº 1/2000, de 27 de Novembro, torna-se público o lançamento da Oferta Pública de Subscrição e de admissão à negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, de um montante máximo **450.000 (quatrocentos e cinquenta mil)** Obrigações, de valor nominal de 1000CVE (mil escudos) cada, representativas do Empréstimo Obrigacionista da Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, ASA nos termos e condições do presente Anúncio de Lançamento.

Os documentos legais da Oferta Pública de Distribuição-Subscrição e de Admissão à Negociação das Obrigações da ASA compreendem o presente Anúncio de Lançamento da OPS, o Prospecto, aprovados pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, que deverão ser lidos, analisados e interpretados em conjunto com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte dos mesmos.

0. DEFINIÇÕES

Excepto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Anúncio, os significados aqui referidos:

"AGMVM"	Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários.
"BVC"	Bolsa de Valores de Cabo Verde.
"Cód. MVM" ou "Código de Mercado de Valores Mobiliários"	Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/2012, de 27 de Janeiro, e republicado a 03 de Abril.
"Consórcio de Colocação"	O Consórcio de Colocação para a colocação das Obrigações é composto pelo Banco Comercial do Atlântico, S.A. Sociedade Aberta; Banco Interatlântico, S.A., Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. Sociedade Aberta, Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A. e Banco Angolano de Investimentos Cabo Verde,

	SA.
"CVE"	Escudos cabo-verdianos, a divisa oficial de Cabo Verde.
"ASA", "Emitente", "Oferente", "Sociedade" ou "Empresa"	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA, S.A.
"Obrigacionista"	Designa os detentores das Obrigações.
"Obrigações"	Designa as obrigações subscritas no âmbito da presente oferta pública de subscrição.
"Oferta" ou "OPS"	Oferta Pública de Distribuição-Subscrição e de admissão à negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, de um montante máximo de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) Obrigações, de valor nominal de 1000CVE (mil escudos) cada, perfazendo um montante de 450.000.000CVE (quatrocentos e cinquenta milhões de escudos), representativas do Empréstimo Obrigacionista da EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA, S.A.
"Prospecto"	Documento elaborado ao abrigo do Código de Mercado de Valores Mobiliários e dos demais actos normativos e que respeita à Oferta Pública de Subscrição e à Admissão à Negociação.
"Sessão Especial de Bolsa"	Sessão Especial realizada pela BVC, destinada ao apuramento dos resultados da Oferta.
Taxa de cedência de liquidez BCV	Taxa de cedência de liquidez BCV – **TCL BCV -** é uma taxa de juro cobrada pelo BCV aos bancos comerciais, pelos créditos que estes podem obter junto do BCV.

1 Identificação e Sede Social da Oferente, da Emitente e dos Intermediários Financeiros Encarregados da Colocação da Oferta

A EMITENTE é a EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA, S.A., com sede no SAL.

Sede: Estrada Do Aeroporto, Espargos, Ilha do Sal, República de Cabo Verde

Capital Social: 5.201.183.557 CVE (cinco bilhões, duzentos e um milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete escudos) Matriculada na Conservatória do Registo do Sal, Secção do Registo Comercial, Sob O N.º 653 Contribuinte N.º 200166972.

O CONSÓRCIO para a colocação das Obrigações é composto pelo Banco Comercial do Atlântico, S.A, Sociedade Aberta. (como banco líder de colocação) Banco Interatlântico, S.A., Caixa Económica de Cabo Verde S.A., Sociedade Aberta, do Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A. e Banco Angolano de Investimentos Cabo Verde, S.A.

2. Características e quantidade das Obrigações objecto da Oferta

A presente Oferta configura-se numa Oferta Pública de Distribuição - Subscrição de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) Obrigações, de valor nominal de 1000 CVE (mil escudos) cada, perfazendo um montante de 450.000.000 CVE (quatrocentos e cinquenta milhões de escudos), ajustável ao período decorrido entre a concessão do empréstimo e o momento da emissão da obrigação.

Nos termos e condições, a seguir indicados:

2.2 OBRIGAÇÃO ASA: ***TCL BCV + Spread 0,25% 2017*** Representada por 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) Obrigações, de valor nominal de 1.000CVE (mil escudos) cada, perfazendo um montante de 450.000.000 CVE (quatrocentos e cinquenta milhões escudos.

O empréstimo obrigacionista vence juros à taxa variável anual: ***TCL BCV (actual de 8,75) + Spread 0,25% 2017***, devendo o correspondente pagamento de juros ser feito em prestações semestrais e sucessivas, com liquidação integral do empréstimo no final da maturidade.

3 Finalidade da Oferta

A emissão de **Obrigações** visa garantir à empresa a liquidez necessária para o cumprimento de parte do programa de investimentos programado para o período 2010-2014. Neste caso e mais concretamente, para financiar a ampliação, reestruturação e melhoramento das infra-estruturas do Aeroporto Internacional Aristides Pereira (Boa Vista), com ampliação da plataforma de estacionamento de aeronaves, criação de novas instalações de carga e ampliação e melhoramento do terminal.

4 Tipo de Oferta

Subscrição Pública nos termos do nº. 1 do Art.184º do Decreto – Legislativo n.º 1/2012, de 27 de Janeiro, republicado a 3 de Abril, que aprova o Código de Mercado de Valores Mobiliários.

5 Destinatários da Oferta e Quantidade de Obrigações Objecto das Ordens de Compra

As Obrigações a alienar no âmbito da OPD-S serão oferecidas a um único segmento – Público em Geral.

As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 1 (uma) obrigação. O máximo de obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de obrigações que estão a ser oferecidas à subscrição.

No caso das ordens de compra recolhidas excederem a quantidade de Obrigações disponíveis à venda, proceder-se-á a um rateio, descrito nos termos do ponto 6 do presente Anúncio de Lançamento.

6 Preço de Venda e Condições de Pagamento

O preço de subscrição das Obrigações é de 1.000 CVE (mil escudos) por cada obrigação.

As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 1 obrigação. O máximo de obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de obrigações que estão a ser oferecidas à subscrição.

O pagamento do valor de subscrição das obrigações será integral e na data de liquidação.

Cada subscritor deverá, no momento em que proceder à entrega da ordem de subscrição, provisionar a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a ordem de

subscrição. Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição.

As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias e de Bolsa, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o respectivo provisionamento no momento da entrega da ordem de subscrição.

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações da Emitente que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta.

7 Critérios de Rateio e Distribuição Incompleta

7.1 Critérios de Rateio

Visando assegurar a efectiva participação dos pequenos investidores, todas as ordens de compra válidas, são satisfeitas até a uma quantidade máxima de 5.000 (cinco mil) Obrigações. A parte remanescente, e caso o total de Obrigações solicitadas seja superior ao número máximo de Obrigações a emitir, proceder-se-á ao rateio de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

i) Atribuição de um número de Obrigações proporcional à quantidade solicitada na respectiva ordem de subscrição, e não satisfeita, em lotes de 1 obrigação, com arredondamento por defeito;

ii) No caso do número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens a serem satisfeitas.

A transmissibilidade ocorrerá aquando da admissão à cotação em Bolsa, no mercado secundário, regulamentado, de valores mobiliários.

Os intermediários financeiros encarregues da prestação de serviços de colocação das Obrigações no âmbito da Oferta comprometem-se, apenas, a desenvolver os melhores esforços com vista à respectiva colocação.

7.2 Distribuição Incompleta

Nos termos do artigo 208º do Decreto- Legislativo n.º 1/2012, de 27 de Janeiro, que aprova o Código de Mercado de Valores Mobiliários, republicado no Boletim Oficial de 3 de Abril de 2012, **referente à distribuição incompleta,** se a quantidade total dos Valores Mobiliários que são objecto das declarações de aceitação for inferior à quantidade dos

que foram oferecidos, a oferta é eficaz em relação aos valores mobiliários efectivamente distribuídos, salvo se o contrario resultar de disposição legal ou dos termos da oferta.

8 Períodos e Locais de Transmissão das Ordens de Compra das Obrigações

7.2.1 Período da OPD-S.

Sessão Especial de Bolsa	27 de Setembro de 2012
Período da Oferta	Entre 27 de Setembro e 10 Outubro de 2012
Apuramento dos resultados da Oferta em sessão especial de Bolsa	11 de Outubro de 2012
Liquidação física da Oferta	11 de Outubro de 2012
Liquidação financeira da Oferta	11 de Outubro de 2012
Cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde	12 de Outubro de 2012

As ordens de compra transmitidas durante o último dia do período da OPS são firmes e irrevogáveis.

8.2 Locais de Transmissão de Ordens de Compra

As ordens de compra serão transmitidas em impresso próprio (boletim de transmissão de ordem de compra), devendo ser apresentadas no período supra referido e nos locais referidos no ponto 1 como Consórcio.

8.3 Boletins de Transmissão de Ordens de Compra

Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de subscrição. Caso seja apresentado mais do que um impresso apenas será considerado aquele que respeite à maior quantidade de Obrigações. Em caso de igualdade de circunstâncias, será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar.

A transmissão das ordens de compra poderá efectuar-se junto dos intermediários financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, designadamente em qualquer agência do Banco Comercial do Atlântico, S.A. Sociedade Aberta, do Banco Interatlântico, S.A., da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. Sociedade Aberta, do Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A. e do Banco Angolano de Investimentos Cabo Verde, S.A.

Não serão aceites as ordens de compra cujos impressos não contenham os seguintes elementos:

a) Nome ou denominação e domicílio do ordenante;

b) Número do Bilhete de Identidade, tratando-se de cidadãos Cabo-verdianos ou estrangeiros residentes, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

c) Número do Bilhete de Identidade, do Passaporte ou de qualquer outro documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de cidadãos estrangeiros ou emigrantes, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

d) Número de identificação fiscal (NIF), tratando-se de pessoas colectivas com sede em território Cabo-verdiano;

e) Números relativos a qualquer documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de pessoas colectivas estrangeiras, as quais deverão fazer uso do mesmo número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

f) O número de Obrigações pretendido;

g) Designação da Obrigação Pretendida.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo da veracidade e autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, bem como assegurar que não hajam duplicações de ordens, resultante do não uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas.

Durante o prazo da Oferta, os intermediários financeiros transmitirão diariamente as ordens recolhidas, bem como os cancelamentos e/ou alterações às mesmas, à BVC, via o serviço de centralização de ordens, no período entre as 8:00 horas e as 18:00 horas. A confirmação das ordens de compra transmitidas é disponibilizada pela BVC, através do mesmo sistema, no dia seguinte ao do envio do ficheiro.

9 Identificação dos Intermediários Financeiros e qualidade em que intervêm

A composição do CONSÓRCIO de colocação das Obrigações é a seguinte:

Líder:

Banco Comercial do Atlântico, S.A. - Sociedade Aberta;

Consórcio de Colocação

Banco Comercial do Atlântico, S.A. - Sociedade Aberta

Banco Interatlântico, S.A.

Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. - Sociedade Aberta

Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A.

Banco Angolano de Investimentos Cabo Verde, S.A.

10 Admissão à Cotação

A EMITENTE pretende que as Obrigações venham a ser objecto de admissão à Bolsa de Valores de Cabo Verde (BVC).

Os destinatários da Oferta que venham a adquirir Obrigações no âmbito da presente OPS aceitam, com carácter irrevogável, conceder poderes à Oferente, com vista a que seja por esta solicitada a admissão à negociação em mercado regulamentado da Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Cumprindo todos os preceitos legais e regulamentares, a admissão à cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde terá lugar no 12 de Outubro de 2012.

11 Condições de eficácia a que a Oferta está Sujeita

Sem prejuízo da possibilidade de ocorrência de qualquer das vicissitudes referidas nos artigos 203º e 205º do Código de Mercado de Valores Mobiliários, a Oferta pode ser cancelada antes do término do período de subscrição se razões de relevante interesse público assim o aconselharem.

12 Locais de disponibilização do Anúncio de Lançamento e do Prospecto

O presente Anúncio de Lançamento será publicado num ou mais jornais de grande circulação no País e será divulgado juntamente com o Prospecto nos *web site* da BVC (www.bvc.cv), BCV (www.bcv.cv), e dos membros do CONSÓRCIO de colocação, encontrando-se à disposição para consulta, pelos interessados, na sede da Emitente e nos Balcões dos seguintes Bancos:

- Banco Comercial do Atlântico, S.A. - Sociedade Aberta;
- Banco Interatlântico, S.A.;
- Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. - Sociedade Aberta;
- Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A.
- Banco Angolano de Investimentos Cabo Verde, S.A.

Os estatutos da **EMITENTE**, bem como os seus relatórios e contas, poderão ser solicitados na respectiva sede.

13 Apuramento dos resultados

Os resultados da Oferta serão apurados em Sessão Especial de Bolsa, a ter lugar na Bolsa de Valores de Cabo Verde no dia 11 de Outubro de 2012, e é imediatamente divulgado pela Bolsa de Valores de Cabo Verde no seu Boletim de Bolsa. A liquidação física e a liquidação financeira da Oferta Pública de Subscrição ocorrerão no dia 11de Outubro de 2012.

Praia, 30 de Agosto de 2012.

PELO EMITENTE

EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA, S.A.

Engº. Mário Manuel Paixão Silva Lopes

Presidente

Dr. Jorge Pedro dos Santos Fonseca

Administrador

INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO LIDER DA COLOCAÇÃO

Banco Comercial do Atlântico, S.A. Sociedade Aberta

Dr. António Joaquim Sousa

Presidente

Dr. Fernando Jorge do Livramento Santos da Moeda

Administrador